



## **Instrução Normativa 01/16 – PPGEE-CP**

Estabelece normas e procedimentos para o Exame de Qualificação e a apresentação da Dissertação de Mestrado no PPGEE - CP

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica do Câmpus Cornélio Procopio, no uso de suas atribuições deliberadas em 01/06/2012 em reunião ordinária, considerando a necessidade de agilizar os procedimentos para a aprovação das bancas examinadoras de Dissertação de Mestrado no PPGEE - CP e o Regulamento Interno do PPGEE-CP da UTFPR, resolve alterar a redação do item 3 da Instrução Normativa 06/10 - PPGEE - CP.

### **EXAME DE QUALIFICAÇÃO**

1 - O mestrando deve submeter-se a Exame de Qualificação.

a - O exame de qualificação tem o objetivo de avaliar o desenvolvimento do projeto de pesquisa de Dissertação do candidato, visando à obtenção de um título de Mestre.

2 - O Exame de Qualificação somente pode ser solicitado quando cumpridos todos os créditos em disciplinas e em atividades programadas.

a - A partir da data de aprovação da constituição da Banca Examinadora, o orientador irá propor o exame de qualificação, em prazo nunca inferior a 15 dias ou superior a 30 dias.

b - O aluno deverá entregar, com no mínimo 15 dias de antecedência da realização do exame, uma cópia de um texto sobre o projeto de sua Dissertação, para cada membro da banca examinadora, composto dos seguintes elementos:

I) objetivos;

II) justificativa;

III) metodologia;

IV) resultados preliminares, conclusões parciais, e proposta de continuidade dos estudos no tema da pesquisa;

V) cronograma;

VI) revisão bibliográfica completa;

VII) sumário estruturado da Dissertação.

c - As instruções complementares para a realização de Exame de Qualificação são definidas pela Coordenação do PPGEE.

d - A Banca de Qualificação é composta por, no mínimo, 3 (três) membros: o professor orientador e outros dois professores doutores e um suplente. Na hipótese de co-orientadores participarem da banca examinadora, esses não serão contabilizados no número mínimo de integrantes previstos neste parágrafo.

e - O Exame de Qualificação não é público.

f - A presidência da Banca de Qualificação cabe ao orientador.

g - O mestrando deverá submeter-se ao Exame de Qualificação dentro de um prazo máximo de 18 meses, contado a partir do seu ingresso como aluno regular no PPGEE. Ao mestrando não aprovado será concedida apenas uma nova oportunidade de resubmeter-se ao Exame de Qualificação, obedecendo o prazo limite de 24 meses, contado a partir do seu ingresso como aluno regular no PPGEE. Ao mestrando que não cumprir o prazo inicial de 18 meses, ser-lhe-á dada uma única oportunidade de submeter-se ao Exame de Qualificação dentro do prazo máximo de 24 meses, contado a partir do seu ingresso como aluno regular no PPGEE, sendo-lhe vedada a oportunidade de repetir o Exame de Qualificação em caso de reprovação.

## DISSERTAÇÃO DE MESTRADO

1 - Para a obtenção do grau de Mestre são exigidas a apresentação e a defesa da Dissertação.

a - O mestrando só poderá apresentar e defender a sua Dissertação após completar, com aprovação, todas as etapas do Programa.

b - O depósito da Dissertação somente poderá ser feito observado um intervalo de, no mínimo, 30 (trinta) dias contados a partir da data do Exame de Qualificação.

2 - Cumpridas as exigências próprias do Programa, o mestrando pode requerer, por escrito ao Colegiado do PPGEE e com anuência formal do seu orientador, a formação da Banca Examinadora para a arguição final.

a - Cabe ao orientador escolher e propor ao Colegiado do PPGEE os componentes da banca, obedecendo a critérios que garantam a lisura do processo, incluída aí a não existência de eventual vínculo funcional e parentesco direto entre o candidato e os membros da banca.

b - Os componentes da banca de defesa de Mestrado deverão ser, preferencialmente, os mesmos da banca do exame de Qualificação.

c - Junto com o requerimento, o aluno deve enviar à Coordenação do PPGEE a sua Dissertação, devidamente elaborada de acordo com as normas técnicas da UTFPR, com o número de exemplares de acordo com o número de membros e suplentes da banca.

3 - O coordenador poderá decidir, administrativamente, baseado na análise do curriculum vitae das pessoas indicadas para comporem a banca examinadora, pela aprovação da banca examinadora, desde que o manuscrito apresentado esteja em forma adequada e desde que os membros da banca examinadora possuam a titulação mínima necessária. O coordenador informará os membros do colegiado, através de ofício circular ou outro meio, a decisão tomada administrativamente, ficando toda a documentação disponível na Secretaria do Curso, para análise dos interessados e eventual objeção, com prazo de sete dias contados da data da comunicação emitida pelo coordenador. Os casos que não satisfaçam as condições acima serão analisados diretamente pelo Colegiado do Curso.

4 - A Banca Examinadora é composta por, no mínimo, 3 (três) membros, sendo um externo ao Corpo Docente do Programa e do Câmpus. Na hipótese de co-orientadores participarem da banca examinadora, esses não serão contabilizados no número mínimo de integrantes previstos neste parágrafo.

a - A arguição final é realizada em sessão pública.

b - Os 3 (três) membros da Banca Examinadora devem possuir, no mínimo, o título de Doutor.

c - A Banca Examinadora é presidida pelo professor orientador, seu membro nato.

d - Na falta ou impedimento do orientador, o coordenador do PPGEE designará um professor do Programa para presidir a banca, a fim de que:

I - o prazo total estipulado pelo Programa seja cumprido, e

II - o aluno não seja prejudicado.

e - Deve ser indicado um suplente para a Banca Examinadora que poderá ser ou não um membro interno ao corpo docente do PPGEE.

5 - A partir da data de aprovação da constituição da Banca Examinadora, o orientador proporá a arguição final, em prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias ou superior a 45 (quarenta e cinco) dias.

a - Ao mestrando é facultado ter consigo material e documentos que julgue necessários à sustentação do seu trabalho.

6 - A arguição segue os seguintes passos:

a - O mestrando deve preliminarmente expor aos presentes, de forma sucinta e não superior a 50 (cinquenta) minutos, seu trabalho de Dissertação, podendo valer-se de recursos audiovisuais;

b - Recomenda-se que cada examinador não ultrapasse 30 (trinta) minutos para fazer sua apreciação, objeções e dúvidas, sobre assuntos ligados exclusivamente ao tema do trabalho;

c - O mestrando tem igual prazo para esclarecimentos e respostas às questões formuladas por cada um dos membros da Banca;

d - Após a arguição, a Banca deverá reunir-se em particular para deliberar sobre o resultado da Dissertação.

7 - Após a aprovação da Dissertação, o aluno deverá entregar, no prazo estabelecido pelo Regulamento Interno do PPGEE, os exemplares finais da Dissertação, incluindo, se for o caso, as modificações solicitadas pela Banca Examinadora.

8 - A Coordenação do PPGEE somente emitirá declaração de que o aluno foi aprovado após a lavratura do termo final.

Essa Instrução Normativa entra em vigor nesta data.

Cornélio Procópio, 02 de março de 2016.

**Prof. Alessandro do Nascimento Vargas**  
**Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica**  
**UTFPR – Câmpus Cornélio Procópio**